



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0101 | Uruoca - Ceará | 07 páginas  
Publicação: Terça-feira, 05 de junho de 2018 | Circulação: Terça-feira, 05 de junho de 2018

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	07

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 136 /2018, URUOCA/CE DE 04 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre substituição de férias para compor o Conselho Tutelar referente ao mês de Junho de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 157, de 19 de fevereiro de 2015, que estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do Município de Uruoca, revoga as Leis Municipais que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a prioridade que o município deve implementar, com vistas ao atendimento do setor

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Expedito Sabino da Silva Junior, portadora do RG: de nº 2007191079-9 e inscrita no CPF: de nº 058.463.093-05 eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar de Uruoca, em substituição do Conselheiro(a) Tutelar Titular que goza o direito das férias nos seguinte mês:

I – Junho/2018, no período de 01 a 30 de Junho de 2018, em substituição ao Conselheiro(a) Tutelar: CILENE FONTINELE SOARES

Art. 2º A nomeação de que trata esta portaria terá validade de um mês no período de 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

#### PORTARIA

**PORTARIA SEGEP Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, junto à Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, localizada na Rua Demétrio de Menezes, 3750, Antônio Bezerra, Fortaleza – CE, CEP: 60.356-552, objetivando serviços relacionados à emissão de carteiras de identidades, que se realizará em 07 de junho de 2018.



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor FRANCISCO WELBER CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 037.363.603-20, residente na Rua Projetada I, ocupante do Cargo de Diretor da Junta Militar para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 07 de junho de 2018.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 totalizando R\$ 80,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE  
AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da Proposta Comercial da CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 0102301.2018 – SRP. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de estruturas e bandas artísticas destinadas aos diversos eventos, junto a secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo do município de Uruoca-Ce. Julgamos classificada as propostas das empresas: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME (27.105.515/0001-02): item 01, R\$: 70.000,00; item 02, R\$: 14.400,00; item 05, R\$: 6.300,00; item 07, R\$: 15.600,00; item 08, R\$: 28.000,00; item 09, R\$: 70.000,00; item 13, R\$: 24.500,00. J.J PRODUÇÕES LTDA-ME (18.866.411/0001-20): item 06, R\$: 27.000,00; item 10, R\$: 21.000,00; item 11, R\$: 49.000,00; item 12, R\$: 28.000,00; item 14, R\$: 38.500,00; item 15, R\$: 30.800,00. W.M SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS-ME (11.675.541/0001-36): item 03, R\$: 14.800,00; item 04, R\$: 38.400,00; item 16, R\$: 28.000,00; item 17, R\$: 5.000,00; item 23, R\$: 45.000,00; item 24, R\$: 21.000,00; item 25, R\$: 10.500,00; item 26, R\$: 16.100,00; item 29, R\$: 11.000,00; item 30, R\$: 2.800,00; item 31, R\$: 2.250,00; item 32, R\$: 12.000,00. EDINARDO B ILDEFONSO ME (07.357.047/0001-56): item 18, R\$: 51.000,00; item 19, R\$: 118.800,00; item 20, R\$: 450.000,00; item 21, R\$: 18.000,00; item 22, R\$: 150.000,00. WONICLEY ALVES FERREIRA-ME (11.675.541/0001-36): item 27, R\$: 150.000,00; item 28, R\$: 34.000,00; item 33, R\$: 24.000,00. Por apresentar preço vantajoso e por atender aos requisitos do Edital, foram declaradas vencedoras do certame.

Os interessados, querendo terão vistas dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 dias úteis a contar da data desta publicação.

ALAINE A S PESSOA  
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preço nº 0051403.2018. Objeto: Contratação de empresa para execução da recuperação de pavimentação em pedra tosca na sede e nos distritos e reforma do Centro De Referência em Assistência Social - CRAS Ana Garcez Rocha na sede do município de Uruoca-Ce. Empresas Habilitadas para os lotes 01 e 02: FJ DE MATOS NETO ME - CNPJ: 10.470.695/0001-29; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP - CNPJ: 17.336.292/0001-30; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - CNPJ: 12.314.392/0001-42; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 17.452.767/0001-54; BRANDAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.470.695/0001-29; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 22.346.772/0001-12; SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 15.532.478/0001-30.

Empresa Inabilitadas para os lotes 01 e 02: JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.898.924/001-00; SÃO BENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 27.513.868/0001-41; RVP CONSTRUÇÕES & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.876.676/0001-92; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 17.411.277/0001-00; FS MARQUES DA COSTA ME - CNPJ: 24.989.784/0001-90; PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 25.011.748/0001-10. Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, a CPL deliberou conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Inexistindo interposição de recurso a CPL procederá com a continuidade aos atos administrativos com a abertura do envelope “Proposta de Preços” das empresas habilitadas em sessão pública a ser realizada às 08H00MIN do dia 15 DE JUNHO DE 2018.

ALAINE A S PESSOA  
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO  
CONTRATO Nº. 0032404.2017-01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES, SITUADA NO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE JUNHO DE 2018 Á 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONTRATADO: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME





ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO VALMIR SOARES FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 0012006.2017-01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE TRECHOS DE ESTRADAS CARROÇAVEIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 DE MAIO DE 2018 Á 25 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATADO: J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

ASSINA PELO CONTRATADO: JOCIEL CARNEIRO DE AGUIAR

ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO DE SOUZA ALENCAR

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO DE EDITAIS**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, realizará nos dias 13,14 e 15 de julho de 2018, o XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca. Esse ano o festival será independente, para tanto o edital para seleção da mesa julgadora foi divulgado anteriormente.

A Comissão Julgadora do Festival será formada por no mínimo 05 (cinco) membros maiores de 18 (dezoito) anos, com renomado conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina. Após receber as inscrições, a Comissão Organizadora, nomeada pelo prefeito municipal, divulga o resultado preliminar da mesa julgadora.

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL GAB Nº. 004/2018-  
CORPO DE JURADOS DO XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA**

**CLASSIFICADOS**

NOME	CIDADE
Adriano Bessa dos Santos	FORTALEZA - CE
Jorge Luiz Ramos da Silva	FORTALEZA – CE
José Policarpo dos Santos Neto	FORTALEZA - CE
Jucileno Santiago de Sousa	FORTALEZA - CE
Rogério Morais do Nascimento	FORTALEZA - CE

**CLASSIFICÁVEIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CIDADE
1º	Anderson Pereira da Silva Gomes	MARACANAÚ - CE
2º	Vilanevy Pereira Gomes	FORTALEZA – CE
3º	Paulo Salomão da Silva Costa	FORTALEZA – CE
4º	José Valcifrano Magalhães	ITAPIPOCA – CE

**EDITAL GAB Nº. 05/2018, URUOCA-CE, 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Estabelece Critérios para participação e premiação das quadrilhas no XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca e dá outras providências.*

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XVI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA e o GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO e do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 315/05, de 28 de junho de 2005, bem como a Portaria GAB nº. 133, de 17 de maio de 2018, faz saber que realizará o XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca, obedecendo às disposições constantes no presente Edital:

**01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A participação e a premiação das Quadrilhas no XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca serão regidas por este Edital e realizada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

O XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca será realizado nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, na Praça de Eventos, Rua Dom José Tupinambá da Frota, S/N, bairro Nossa Senhora do Livramento, Uruoca-CE.

As apresentações das quadrilhas acontecerão nas datas do item 01.2 com início, sempre, nos horários de 19h00min horas.

01.4. O XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca acontecerá de forma independente, portanto qualquer grupo junino poderá realizar sua inscrição.

01.5. As 15 (quinze) quadrilhas juninas participantes do concurso serão escolhidas através de seleção realizada pela Comissão Organizadora, mediante inscrições e análise curricular.

**02. DAS INSCRIÇÕES:**

02.1. As inscrições das quadrilhas no XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca - CE serão exclusivamente feitas no site oficial do município: [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br), no período de 05/06/2018 a 15/06/2018.

02.1.1. As inscrições serão realizadas mediante o recebimento dos seguintes documentos, devidamente anexados ao formulário de inscrição eletrônico:

02.1.1.1. Ficha de Inscrição devidamente assinada e preenchida por um representante de cada quadrilha (padronizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto).

02.1.1.2. Formulário de Currículo, contendo um breve histórico, títulos conseguidos em festivais e sinopse da temática da temporada de 2018, devidamente assinado e preenchido por um representante de cada quadrilha (padronizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto).

02.2. A inscrição é a aceitação tácita do conteúdo deste Edital.





### 03. DA ANÁLISE CURRICULAR DAS QUADRILHAS, DOS HORÁRIOS E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

03.1. A comissão organizadora do evento analisará todos os formulários de currículos entregue/enviados pelos representantes das quadrilhas.

03.2. A comissão organizadora do evento, no ato da análise dos formulários de currículos, confirmará a veracidade das informações constantes no formulário de currículo e ficha de inscrição.

03.2.1. Será desclassificada a quadrilha que omitir ou fornecer informações falsas no ato do preenchimento da ficha de inscrição ou formulário de currículo.

03.3 A ordem de apresentação de cada grupo (data e horário) será organizada e definida pela Comissão Organizadora do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca.

03.3.1 A comissão organizadora divulgará até o dia 17/06/2017 no blog oficial do município e no flanelógrafo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto a relação das quadrilhas selecionadas, bem como seus respectivos dias e horários de apresentação.

03.3.2 A Comissão Organizadora do Evento poderá aceitar a permuta de datas e ou horários de apresentação, se realizadas pelas próprias quadrilhas, mediante a comunicação escrita dos representantes das quadrilhas enviadas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, pelo E-mail: [seculturuoca2017@gmail.com](mailto:seculturuoca2017@gmail.com), até às 17:00h do dia 23/06/2017.

03.4 A Comissão Organizadora do Evento, em casos excepcionais, poderá solicitar a antecipação e ou adiamento do horário da apresentação das quadrilhas.

03.4.1. A antecipação e ou adiamento dos horários previstos para apresentação das quadrilhas deverá ser previamente combinado com os representantes dos grupos.

03.5. Até o dia 27/06/2017 a Comissão Organizadora do Evento divulgará o ANEXO I contendo a listagem oficial, com as respectivas permutas de horários, com os nomes, as datas e os horários de apresentação de todas as quadrilhas que irão se apresentar no XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca.

03.5.1. Além de divulgar o ANEXO I, a Comissão Organizadora do Evento enviará a cada quadrilha classificada, o referido anexo (via e-mail), para que eles tenham a ciência dos horários e das datas exatas de suas apresentações.

### 04. DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

04.1. As quadrilhas obrigatoriamente terão que se apresentar na concentração no mínimo com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

04.1.1. Os representantes das quadrilhas terão que obrigatoriamente se dirigirem a mesa de organização do evento, comunicando que já está devidamente concentrada no prazo (item 04.1).

04.1.1.1. A organização do evento entregará um comprovante ao representante das quadrilhas, atestando o horário da concentração das mesmas.

04.2. As quadrilhas deverão manter o estado de conservação em que encontraram os prédios públicos que se hospedarem.

04.3. Os representantes das quadrilhas deverão receber do Presidente da mesa julgadora 01 via do mapa de apuração das suas notas, devidamente assinado.

### 5. DA FORMAÇÃO DAS QUADRILHAS:

05.1. Para a apresentação das quadrilhas, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.

### 06. DA APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS:

06.1. Cada quadrilha terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, incluindo neste tempo a encenação da apresentação do casamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento. A partir daí o grupo deverá perder meio ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, sendo que o tempo deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da mesa, que deverá sempre ao final da apresentação de cada quadrilha anunciar o tempo da mesma. Cabe o direito a Quadrilha de apresentar um representante para acompanhar esse processo próximo à comissão julgadora.

### 07. DA ESCOLHA DO TIPO E DO TEMPO DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

07.1. As quadrilhas se responsabilizarão pela escolha do tipo de acompanhamento musical de sua preferência, podendo ser através de CD, conjunto musical (regional), DVD ou pen drive.

### 08. DA COMISSÃO JULGADORA:

08.1. A Comissão Julgadora será formada de no mínimo 05(cinco) membros maiores de 18 (dezoito) anos, de renomado conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo 01 (um) membro nomeado Presidente da Comissão Julgadora e outros 04 (quatro) nomeados como membros, todos selecionados através do GAB nº. 133, de 17 de maio de 2018.

08.2. É totalmente vedada a participação na comissão julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, promotores de festivais e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival.

08.3. Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada. No caso da falta de 01 (um) membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo considerada esta nota equivalente a menor nota que seria excluída.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo considerada esta nota, equivalentes a menor e a maior nota que seriam excluídas.

08.4. A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival.

08.5. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela média aritmética das 03(três) notas restantes.

08.6. Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou subquesto em julgamento o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento - 8,0 (oito).

08.7. - A falta de alguma nota em qualquer subquesto na planilha de votação, deverá ser aplicada ao subquesto em questão a nota máxima - 10 (dez).

08.8. A Comissão Julgadora será acompanhada em seus trabalhos pelo Presidente da Comissão Organizadora do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca.

### 09. DO JULGAMENTO:





09.1. Serão julgados separadamente os seguintes quesitos e subquesitos:

- 1 - QUADRILHA - Coreografia; Desenvolvimento; Harmonia; Animação; Indumentária; Casamento; Contexto Histórico.
- 2 - MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Indumentária.
- 3 - RAINHA - Animação; Desenvoltura; Indumentária.
- 4 - NOIVA - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.
- 5 - NOIVO - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.
- 6 - REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Criatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No quesito quadrilha cada grupo terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08(oito) passos tradicionais, sendo que, a sua não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no subquesito coreografia.

09.2. As planilhas serão fornecidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

09.3. As planilhas deverão ser preenchidas no seu teor sem nenhum tipo de emenda ou rasura.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES:

10.1. Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

1. NO QUESITO QUADRILHA - Coreografia; Desenvolvimento; Harmonia; Animação; Indumentária; Casamento; Contexto Histórico.
2. NO QUESITO MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Indumentária.
3. NO QUESITO RAINHA - Animação; Desenvoltura; Indumentária.
4. NO QUESITO NOIVA - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.
5. NO QUESITO NOIVO - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.
6. NO QUESITO REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Criatividade.

10.2. Depois de esgotados todos os critérios para desempate no quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será somando-se toda a planilha, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

§ 1º - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação.

§ 2º - Depois de esgotado todos os critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Noivo e Noiva, Casamento e Repertório será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

#### 11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO:

11.1. A Comissão Organizadora do Evento é formada por 10 (dez) membros nomeados por ato do Prefeito Municipal através da GAB nº. 133, de 17 de maio de 2018

11.1.1. Dentre os membros da Comissão Organizadora será escolhido 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário.

11.1.2. A Comissão Organizadora do Evento será responsabilizada por toda a organização do Evento.

#### 12. DA PREMIAÇÃO:

12.1. Serão premiadas as 03 (três) quadrilhas que atingirem as maiores pontuações na soma total do quesito quadrilha.

12.1.1. Primeiro lugar: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) + troféu.

12.1.2. Segundo lugar: R\$ 3.500,00 (três mil reais e quinhentos reais) + troféu.

12.1.3. Terceiro lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.

12.2. Serão premiados os que atingirem as maiores pontuações na soma total dos seguintes quesitos:

12.2.1. Melhor Marcador: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.2. Melhor Rainha: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.3. Melhor Noiva: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.4. Melhor Noivo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.5. Melhor Repertório Musical: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.6. Melhor Casamento: R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

#### 13. DAS PENALIDADES:

13.1. Entre a apresentação de uma quadrilha junina e outra haverá um intervalo de 10 minutos para montagem de cenário e acompanhamento musical do grupo seguinte.

13.1.2. Caso ultrapasse este tempo, as quadrilhas terão descontado de seu somatório final no quesito quadrilha meio ponto para cada minuto de atraso.

13.2. A quadrilha que não comparecer na concentração no horário estabelecido de 15 minutos antes da apresentação (de acordo com o item 05.1) estará oficialmente atrasada.

13.2.2. No caso de atraso de qualquer grupo de que trata item 05.1, será descontado meio ponto para cada minuto de atraso no quesito quadrilha.

13.2.2.1. Ultrapassados os 15 (quinze) minutos de que trata o item 05.1, esta será considerada faltosa e terá sua pontuação zerada.

13.3. A Comissão Organizadora do Evento comunicará ao representante de cada quadrilha a penalidade, quando couber.

13.4. As quadrilhas que não cumprirem o estabelecido no ANEXO I (item 03.5.), sem a aceitação, por escrito para a Comissão Organizadora do Evento, serão impedidas de participarem dos 02 (dois) próximos Festivais de Quadrilhas de Uruoca subsequentes.

13.5. Ficam impedidas de participarem do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca as quadrilhas com punibilidade vigente, impostas em outros festivais de Uruoca.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Uruoca: DOE-UR no endereço: [www.uruoca.ce.gov.br/?id=36&cod=2](http://www.uruoca.ce.gov.br/?id=36&cod=2), no Paço Municipal “Edifício Chico Eudes”, na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, no site da Prefeitura Municipal de Uruoca: [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br) e no blog: [www.governodeuruoca.blogspot.com.br](http://www.governodeuruoca.blogspot.com.br).

14.2. Não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do arraial, o grupo que fizer o uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto o grupo poderá se responsabilizar por uso de traque, chuveiro ou fumaça, desde que comunique a comissão do evento.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Uruoca – CE, 05 de junho de 2018.

INGRED ROCHA DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XVI  
FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA







## REPUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES

### LEI

#### LEI Nº 236/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

*Institui o Centro de Abastecimento Farmacêutico no âmbito do Município de Uruoca e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do órgão de abastecimento farmacêutico do Município de Uruoca, bem como dos horários de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Uruoca (C.A.F.U.), Órgão vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Uruoca.

Art. 2º. A regulamentação do patrimônio, o horário de funcionamento, a carga horária dos profissionais e manutenção dos utensílios obedecerão às disposições da Lei Orgânica do Município de Uruoca, Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, bem como da Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017, que regulamenta a reestruturação da administração pública do Poder Executivo de Uruoca.

Uruoca, Ceará, em 29 de maio de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

